

(\*) Os Agentes Administrativos serão remunerados, em conformidade com os artigos 1º-B, parágrafo único e 7º-A, § 7º, e os Anexos III, Tabela III, e V-A, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei 11.784, de 19 de dezembro de 2008, com o valor do Vencimento Básico correspondente a Classe A Padrão I do cargo, acrescido da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e o padrão do servidor, sujeito à variação para mais ou menos, de acordo com as avaliações de desempenho posteriores.

CARGO - ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRATIVO						
ESCOLARIDADE - NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$45,00						
Código do Cargo	Unidade Administrativa de Lotação - Localidade/UF	Vagas	Vagas Reservas PD	Salário	Requisitos Mínimos Exigidos	Atribuições Básicas das Atividades
AT200DF	Sede - Brasília / DF	72	3	**R\$ 2.643,28  ***( R\$ 1.259,28 de Vencimento Básico + R\$ 1.384,00 de GDPGE)  40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, em qualquer área de formação, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	Atribuições voltadas ao planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de Carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.
AT201AM	NRH1 - Manaus / AM	1	-			
AT202CE	NRH3 - Fortaleza / CE	1	-			
AT203BA	NRH5 - Salvador / BA	1	-			
AT204SP	NRH8 - São Paulo / SP	1	-			
AT205PR	NRH9 - Curitiba / PR	1	-			
AT206MT	NRH11 - Cuiabá / MT	1	-			
AT207GO	NRH12 - Goiânia / GO	1	-			
AT208SC	NRH13 - Florianópolis / SC	1	-			
AT209RN	NRH14 - Natal / RN	1	-			
AT210RJ	DEFMM - Rio de Janeiro / RJ	6	1			
AT211ES	DEFMM - Vitória / ES	2	-			
AT212PR	DEFMM - Paranaguá / PR	3	-			
AT213SP	DEFMM - Santos / SP	5	1			
AT214AM	DEFMM - Manaus / AM	1	-			
AT215PE	DEFMM - Recife / PE	1	-			
AT216SC	DEFMM - Itajaí / SC	1	-			

(\*\*) Os Analistas Técnico-Administrativos serão remunerados, em conformidade com os artigos 1º-B, parágrafo único e 7º-A, § 7º, e os Anexos III, Tabela II, e V-A, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei 11.784, de 2008, com o valor do Vencimento Básico correspondente a Classe A Padrão I, do cargo, acrescido da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE, no valor correspondente em até 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e o padrão do servidor, sujeito à variação para mais ou menos, de acordo com as avaliações de desempenho posteriores.

1.2.1. As vagas de que trata o item acima correspondem à Sede do Ministério dos Transportes em Brasília-DF e Unidades Regionais do Ministério dos Transportes nos seguintes Estados: Amazonas, Ceará, Bahia, São Paulo, Mato Grosso, Goiás, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Paraná, Pernambuco, Santa Catarina e Espírito Santo.

1.2.2. Os candidatos aprovados no concurso, serão alocados nas diversas unidades administrativas do Ministério dos Transportes, localizadas tanto na Sede (Brasília/DF) quanto em municípios de outras Unidades da Federação, conforme distribuição a seguir: Brasília/DF, Manaus/AM, Fortaleza/CE, Salvador/BA, São Paulo/SP, Curitiba/PR, Cuiabá/MT, Goiânia/GO, Florianópolis/SC, Natal/RN, Rio de Janeiro/RJ, Paranaguá/PR, Santos/SP, Manaus/AM, Recife/PE, Itajaí/SC, Vitória/ES, de acordo com a opção da vaga concorrida.

1.3. A investidura nos cargos dar-se-á em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.4. Todos os eventos constantes neste Edital serão realizados observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O Ministério dos Transportes concede os seguintes benefícios legais: auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde (opcional, mediante participação no custeio) e auxílio creche.

1.6. As localidades de aplicação das provas são as constantes da tabela a seguir:

Localidade / UF de Aplicação de Provas	Código da Localidade
Brasília / DF	DF1
Cuiabá / MT	MT1
Curitiba / PR	PR1
Florianópolis / SC	SC1
Fortaleza / CE	CE1
Goiânia / GO	GO1
Itajaí / SC	SC2
Manaus / AM	AM1
Natal / RN	RN1
Paranaguá / PR	PR2
Recife / PE	PE1
Rio de Janeiro / RJ	RJ1
Salvador / BA	BA1
Santos / SP	SP1
São Paulo / SP	SP2
Vitória / ES	ES1

## II - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Para investidura no cargo o candidato deverá:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; em caso de nacionalidade portuguesa, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da posse, os REQUISITOS EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela constante do Capítulo I - Das Disposições Preliminares;

2.1.6. Ter aptidões física e mental para o exercício das atribuições do cargo, declaradas por inspeção médica oficial;

2.1.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

2.1.8. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;

2.1.9. Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

2.1.10. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.1.11. Ser confirmada, por inspeção médica oficial, a condição de portador de deficiência.

2.1.12. O candidato que se declarar portador de deficiência deverá, por ocasião de investidura, submeter-se a inspeção médica oficial promovida por médicos especialmente designados pelo Ministério dos Transportes, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de deficiência, ou não, e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que alega ter, observadas:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e;

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.1.13. O candidato deverá comparecer à inspeção médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da - deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da limitação do candidato

## III - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1. O candidato deverá fazer opção pela Unidade Administrativa de Lotação da vaga a que pretende concorrer, bem como pelo Local em que pretende realizar a prova, conforme códigos estabelecidos nas Tabelas I e II, constantes dos itens 1.2. e 1.6. deste Edital, respectivamente.

3.1.1.1. O candidato poderá realizar a Prova Objetiva em quaisquer das localidades de aplicação constantes da Tabela II, independente da Unidade Administrativa de Lotação da vaga que optar concorrer.

3.1.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, no período de 19 de fevereiro a 08 de março de 2010, conforme especificado no Capítulo IV deste Edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou fora do período estabelecido neste Capítulo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial de taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Os pedidos de isenção serão recebidos no período de 19 de fevereiro a 08 de março de 2010, mediante de solicitação enviada por meio dos Correios, conforme estabelecido no Capítulo V.

3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção que estejam em desacordo com o procedimento e/ou prazo estabelecidos no item 3.3.

3.5. As inscrições efetuadas somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU - Simples).

3.5.1. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso.

3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de Unidade Administrativa de Lotação e/ou de Localidade de Aplicação de Prova sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código preenchido.

3.7. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, previsto neste Edital, verificando atentamente antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no Capítulo VIII - Da Prestação das Provas Objetivas.

3.7.1. Em caso de mais de uma inscrição efetivada, segundo item 3.5. deste Capítulo, para o mesmo nível de escolaridade e/ou local de lotação, e em havendo coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.7.1.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 3.7.1. deverá o candidato para realização das provas respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora de local sob nenhuma hipótese.

3.7.1.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.7.1., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso será feita por ocasião da posse, sendo que a não-apresentação implicará na desclassificação do candidato.

3.9. As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Cetpro o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.